

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-PMC
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-PMC
MODO DE DISPUTA ABERTO – Art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.

EDITAL RETIFICADO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 025/2025, de 02 de janeiro de 2025**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO, POR ITEM**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, **Decreto Municipal nº 004, de 20/01/2025** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão fica **remarcado**, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00h, do dia 28/04/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS REMARCADO: Às 08:00h do dia 26/05/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA REMARCADO: Às 10:00h do dia 26/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.calçado.pe.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, habilitado na

função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por Objeto a Aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10)**, com fornecimento de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e veículos locados aos Fundos, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Maior Desconto por Item**, sendo permitido a participação da licitante em itens isolados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a V**, conforme descrito abaixo:

- I – Termo de Referência (anexo I);
- II – Minuta do Contrato (Anexo II);
- III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III);
- IV – Declaração Unificada. (Anexo IV);
- V- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo V);

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2.** Tomar decisões;
- 4.1.3.** Acompanhar o trâmite da licitação;
- 4.1.4.** Dar impulso ao procedimento licitatório;
- 4.1.5.** Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1.1 **Quaisquer licitantes** legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br.

5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

5.2.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

5.2 É vedada a participação de empresas:

5.2.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Calçado, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.2.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

5.2.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

5.2.15 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal Bolsa Nacional de Compras**.

5.2.16 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.2.17 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.2.17.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.17.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.18 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

6 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

6.8 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

7.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

7.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

8 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

8.1. No prazo designado no preambulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 6.3 deste Instrumento Convocatório.

8.2. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário;
- b)** Marca do Produto ofertado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

8.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o

fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

8.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

8.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. O Município de Calçado não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

8.12. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.13. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

8.14. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço e Documentos de Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5 Os documentos de habilitação serão analisados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.

9.6 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

10 D ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. -O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo percentual)**, não serão aceitos lances com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: **0,001**.

10.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

10.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.12 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.1 -A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.2 -A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.3 -Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.4 -Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.5 -Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para quem o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.14.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.15.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.15.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.2 -Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.2.1 -Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.22.2.2 -Empresas brasileiras;

10.22.2.3 -Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.2.4 -Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.23 -Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1 -A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2 -A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3 -O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.4 -O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.5 -É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24 -Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

11.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até 02 (duas) horas após encerrada a sessão, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

11.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente

identificado, nela constando obrigatoriamente:

11.2.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

11.2.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

11.2.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

11.2.4- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

11.2.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).).

11.3– As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a)** Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d)** Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

11.4 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.6 letra d), só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe, que comprove:

11.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Maior Desconto por Item.**

12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

12.3 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

12.5 Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.6 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.7 No caso acima a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

12.8 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

12.9 - Na situação de empate entre propostas ou lance, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, da Lei 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

12.9.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.9.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

12.9.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.9.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.10 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.10.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.10.2 empresas brasileiras;

12.10.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.10.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 11.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.**

12.14 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.15 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**

12.16 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br**

12.17. O licitante subsequente que for convocado para negociação e/ou assumir o item/lote terá um **prazo de 02:00 (duas horas) após convocado via chat da plataforma BNC**, para informar se aceita ou não a negociar ou assumir. Em caso de aceite, o mesmo terá o mesmo prazo para anexar a proposta de preços, e os documentos de habilitação, se for o caso.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1, Caso, a licitante não tenha acostado a documentação de habilitação no prazo estipulado acima, o pregoeiro solicitará apenas as arrematantes no prazo máximo de 02:00h (duas horas) o envio de toda documentação exigida neste edital, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação da licitante.

13.2. *Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de 02:00h (duas horas), após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.*

13.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.4 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, de acordo com todas as exigências deste Edital.

14.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

14.2.1 Habilitação jurídica;

14.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.2.3 Qualificação econômico-financeira

14.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1 - Cédula de Identidade

14.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3.3 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.7 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

14.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

14.4.2 Prova de inscrição estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;

14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

14.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

14.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

14.5 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 Apresentar comprovação de cadastro junto a **ANP - Agência Nacional de do Petróleo, através do Certificado de Posto Revendedor, atualizada;**

14.2 Apresentar comprovação de licença junto a **CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - A Licença de Operação, atualizada;**

14.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/21, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

14.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

14.6.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

14.6.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

14.6.3.1 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

14.6.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.6.5 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

14.6.5. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.6.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

14.6.7 Quando se tratar de Responsabilidade limitada - LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

14.6.8 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

14.6.9 Os documentos referidos 14.6.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.6.9.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

15.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

15.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

15.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

15.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

15.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

15.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

15.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

16 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

16.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

16.2. Declaração Unificada (Anexo IV);

16.3 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital;

16.4 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

16.5 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

16.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

16.7 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

16.8 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

16.9 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

16.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

16.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

16.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

16.13- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

16.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

16.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

16.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

17 DAS DILIGÊNCIAS

17.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

17.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17.4 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço

18 DOS RECURSOS

18.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado **exclusivamente através do sistema eletrônico**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após declarado vencedor, e sua apreciação dar-se-á em fase única, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1 O(S) RECURSO(S) DEVERÁ(M) ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio no sistema BNC, para transparência e conhecimentos dos demais licitantes.

18.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito em recorrer.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

18.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO:

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

20.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura do **Instrumento contratual**

21 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Instrumento contratual, conforme **anexo II deste edital**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a partir de data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22 DA LOCALIDADE DO POSTO DE ABASTECIMENTO:

22.1 Para a satisfatória execução do contrato e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, os postos de abastecimento, deverão ser localizado em uma **distância máxima de 15 (quinze) km da sede do Município de Calçado-PE**, levando em consideração a economicidade com a prestação dos serviços.

22.2 A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que, o abastecimento acima desta limitação de 15 (quinze) km de distância da sede do Município

de Calçado, **demandam grande perda de tempo e gastos elevados com o deslocamento de tais veículos para o abastecimento, comprometeriam a economicidade dos contratos e eficiência nas prestações dos serviços à população calçadense.**

22.3 Tal limitação se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Calçado, uma vez que, se a distância entre a sede do Município e a CONTRATADA for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, principalmente quando se trata de veículos pesados.

23 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

23.1 A contratada deverá atender aos requisitos do edital licitatório, apresentando o **MAIOR DESCONTO** para os itens, em quantitativos e especificações técnicas condizentes com o disposto no presente Termo de Referência.

24 DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. As regras acerca das condições do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.2 Para fins de execução contratual, o percentual de desconto oferecido pela licitante deverá incidir sobre Preço Médio Semanal repassado ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, caso esta agência venha a divulgar média para a cidade de Lajedo/PE.

24.3 De acordo com o acórdão T.C Nº 1350/2019 da 2ª Câmara, que os preços de combustíveis em contrato de fornecimento de combustíveis deverão obedecer à variação publicada pela pesquisa da ANP que expressa o preço praticado no Mercado. OU AINDA, caso a média da ANP não venha a ser divulgada as atualizações dos preços dar-se-á por meio de Pesquisa de preço Médio no Mercado Local ou pelo APP MENOR PREÇO da Sefaz-PE, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Os preços poderão ser atualizados por meio de pesquisa de preço médio extraído junto aos 07 (sete) postos de combustíveis, já referenciado acima, atingidos por um limite da quilometragem de 15 Km, caso a média da ANP não venha ser divulgada para a cidade de Lajedo/PE.
- b) Deverá ser considerado um prazo necessário para realização da pesquisa de preço referenciada acima.
- c) Os valores mensalmente pagos ao contratado será pactuado em contrato até a data da formalização do preço com os respectivos descontos, que será posterior à data da pesquisa de preço.
- d) Caberá ao setor de compras/cotação, realizar pesquisa de preço junto aos 07 (sete) postos de combustíveis atingidos no limite da quilometragem de 15 Km, extraindo média de preço aplicada aos respectivo desconto ofertado pela licitante no período da licitação na proporção de cada pagamento efetivado.

24.4 O percentual de desconto ofertado na respectiva proposta vencedora deverá se manter ao longo da contratação afins de garantir o Princípio da Economicidade.

24.5 O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresentar-se com valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste Termo de Referência.

24.6 Serão mantidas duas casas decimais, sendo que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja maior ou igual a 5 (cinco).

25 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

25.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

26 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2029.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0037.2031.0000 - MANUT DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0037-2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0037.2035.0000 - APOIO AO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0062.2038.0000 - MANUT DAS ATV DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0082.2039.0000 - MANUT DAS ATV DO ENSINO INFANTIL- CRECHE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.366.0080.2040.0000 - MANUT DAS ATV DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.367.0039.2041.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
073 - FUNDEB

12.361.0037.2047.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30 %
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004.2062.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2064.0000 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Pandemia
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0027.2069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0030.2084.0000 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.0030.2086.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Emergência - SAMU
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.303.0027.2087.0000 – Manut. do trat. de Saude Fora do Domicilio-TFD
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
091 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007.2092.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

093 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019.2100.0000 - Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

27.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

28 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

28.1 São Obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

II - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.

VII - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

IX - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

X - Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;

XI - Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.

XIII - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

XIV - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

XV - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

XVI - É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

28.2 São Obrigações da CONTRATANTE:

- I - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.
- II - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- III - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- V - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VII - Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- VIII - Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- IX - Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- X - Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- XI - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- XII - A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

29 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

29.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC.

29.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

29.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

29.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 30.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 30.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 30.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 30.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.6. Não manter a proposta;
- 30.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 30.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 30.1.9. Fizer declaração falsa.

30.2 Para condutas descritas nos subitens 30.1.1, 30.1.2, 30.1.3, 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7, 30.1.8 e 30.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

30.3 O retardamento da execução previsto no subitem 30.1.2, estará configurado quando a Contratada:

30.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

30.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

30.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 30.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 30.7.

30.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 30.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 30.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

30.6 O comportamento previsto no subitem 30.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

30.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

30.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 30.1 desta cláusula.

30.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

30.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

30.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

30.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

30.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 30.11 e 30.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

30.14 Decorrido o prazo previsto no item 30.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

30.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

30.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

31.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

31.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6 Em caso de divergência entre o Sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e o Edital, prevalece o Edital.

31.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

31.8 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

31.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

31.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

31.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

31.14 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Calçado, 12 de abril de 2025.

José Elias Macena de Lima Filho
Prefeito

Ailton Lucena da Silva
Secretário de Transporte
Port. 010/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto a aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10)**, com fornecimento de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e veículos locados aos Fundos, conforme especificações constantes neste Termo de referência.

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A aquisição parcelada de combustíveis para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, visa atender as necessidades de abastecimento da frota dos fundos municipais, que inclui tanto veículos próprios quanto veículos locados. Esses veículos são utilizados para atender diversas demandas dos fundos Municipais

2.2 A aquisição de combustíveis se faz imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades desempenhadas por cada um dos setores:

I. Fundo Municipal de Educação-FME:

O transporte escolar, responsável pelo deslocamento diário de alunos da zona rural para as unidades escolares da sede, bem como no deslocamentos para as cidades de Garanhuns e Caruaru, através de transporte universitários, depende do abastecimento contínuo dos veículos. Além disso, há o deslocamento de servidores para capacitações, visitas técnicas e entrega de materiais e merendas escolares.

II. Fundo Municipal de Saúde-FMS:

O abastecimento de veículos da saúde é essencial para a realização de atendimentos domiciliares, transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outros municípios, além do suporte às ações de vigilância em saúde, imunização e fiscalização sanitária, dentre outros.

III. Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

As ações sociais, visitas domiciliares, entrega de benefícios eventuais, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, bem como atividades do CRAS, CREAS e SCFV, exigem constante mobilidade das equipes técnicas, o que demanda o uso regular da frota municipal.

2.3 Dessa forma, a aquisição dos combustíveis visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população calçadense, garantindo a execução das políticas públicas de forma eficaz e ininterrupta.

2.4 A aquisição dos combustíveis será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, atendendo tanto à frota própria como aos veículos locados, conforme contrato de locação em vigor.

3 DA FROTA DE VEÍCULOS

3.1 A contratação de que trata este Termo de Referência será direcionada para frota de veículos (próprios e locados), dos fundos municipais, bem como aqueles que eventualmente vierem a ser incorporados pelos fundos municipais de Calçado-PE.

3.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, possui atualmente no seu acervo 23 (vinte e três) veículos automotores próprios, e 01 (um) veículos locados com combustível por conta do Município de Calçado, conforme detalhados no quadro abaixo. Segue abaixo, a relação discriminada de veículos automotores:

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FME DE CALÇADO-PE

Tipo do Veículo	Marca/Modelo	Chassi	Cor	Placa	Ano e Modelo	Combustível
MICRIOÔNIBUS ORE 02R VOLKSBUS 15.190	VW/15.190 EOD E.HD ORE	9532882W2BR141776	Amarelo	PFD - 4986	2011	Diesel
MICRIOÔNIBUS ORE 02R VOLKSBUS 15.190	VW/15.190 EOD E.HD ORE	9532882W4BR141729	Amarelo	PFD - 5146	2011	Diesel
ÔNIBUS ORE 03R VOLKSBUS 15.190	VW/15.190 EOD E.S.ORE	9532882W0BR140173	Amarelo	PFK - 4644	2011	Diesel
MICRIOÔNIBUS ORE 02R VOLKSBUS 15.190	VW/15.190 EOD E.HD ORE	9532E82W1DR316062	Amarelo	PGB - 2863	2012/2013	Diesel
MICRIOÔNIBUS ORE 02R VOLKSBUS 15.190	VW/15.190 EOD E.HD ORE	9532E82W5DR316100	Amarelo	PGB - 3713	2012/2013	Diesel
ÔNIBUS ORE 03R VOLKSBUS 15.190	VW/15.190 EOD E.S.ORE	9532E82W6DR313545	Amarelo	PGF - 3933	2012/2013	Diesel
ÔNIBUS ORE 03R VOLKSBUS 15.190	VW/15.190 EOD E.S.ORE	9532E82W4DR311650	Amarelo	PGJ - 3814	2012/2013	Diesel
ÔNIBUS ORE 03R VOLKSBUS 15.190	VW/15.190 EOD E.S.ORE	9532E82WXDR312088	Amarelo	PGJ - 1894	2012/2013	Diesel
ÔNIBUS ORE 03R VOLKSBUS 15.190	VW/15.190 EOD E.S.ORE	9532E82W9DR314270	Amarelo	PEY - 6585	2012/2013	Diesel
MICROONIBUS	I/FORD TRANSIT 410 B	WF0GTTBE8NU000535	Branco	SHE5J42	2021/2022	Diesel
MICRIOÔNIBUS MARCO POLO / VOLARE A6 ESC	MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC	93PB22C2M4C012834	Prata	KHL - 8703	2004	Diesel
ONIX	CHEVROLET/ONIX	9BGKL48U0HB207823	Branco	PCQ6545	2017/2017	Gasolina/Etanol
STRADA	FIAT/ STRADA HD WK	9BD5781FFLY397852	Branco	QYN9J12	2019/2020	Gasolina/Etanol
DUCATO/MINIBUS	FIAT/DUCATO MINIBUS	3C6EFVEK1KE542706	Prata	QYL1E21	2019/2019	Diesel
DUCATO ENGESIGEXE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE	3C6EFVFK3ME505044	Prata	RZN5E17	2020/2021	Diesel
CAIOLO 916.ORE	M. BENZ	9BM9792777KB118454	Amarelo	PCP2887	2018/2019	Diesel
CAIOLO 916.ORE	M. BENZ	9BM9792777KB118079	Amarela	PCP2737	2018/2019	Diesel
CAIOLO 916.ORE	M. BENZ	9BM9792777KB118044	Amarela	PCP2567	2018/2019	Diesel
MARCOPOLOVOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLOVOLARE V8L 4X4 EO	93PB58A10RC071314	AMARELA	SNM0I76	2023/2024	Diesel
MARCOPOLOVOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLOVOLARE V8L 4X4 EO	93PB58A10RC099971	AMARELA	SNZ4A54	2024/2025	Diesel
THUNDER ESCOLAR/ ONIBUS	VW/ NEOBUS THUNDER E	953AD5TF6SR001105	AMARELA	SOB6J18	2024/2025	Diesel
IVECO/BUS 15-210E-C – ACESSIBILIDADE R	IVECO/BUS 15-210E-C	93ZK61LFZS8706746	AMARELA	SOI2B11	2024/2025	Diesel
IVECO/BUS 15-210E-C – ACESSIBILIDADE R	IVECO/BUS 15-210E-C	93ZK61LFZS8704958	AMARELA	SOC8H52	2024/2025	Diesel

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PARA O FME/SEC DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO, COM COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	TOTAL
Veículo passeio, c/ capacidade de 05 passageiros (motorista incluso), com potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2018, combustível gasolina/etanol, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade e a Despesas com o motorista pela Contratante.	1

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ACIMA LOCADOS COM COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO MUNICÍPIO:

Tipo do Veículo	Marca/Modelo	Cor	Placa	Ano e Modelo	Combustível
GOL	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	Branco	RZI-0C53	2021/2022	Gasolina/Etanol

3.3 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO/SECRETARIA DE SAÚDE, possui atualmente no seu acervo 16 (dezesesseis) veículos automotores próprios, e 08 (oito) veículos locados com combustível por



conta do Município de Calçado, conforme detalhados no quadro abaixo. Segue abaixo, a relação discriminada de veículos automotores:

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FMS DE CALÇADO-PE

Tipo do Veículo	Marca/Modelo	Chassi	Cor	Placa	Ano e Modelo	Combustível
I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB (SAMU)	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB	8AC906633CE065925	Branco	PFY-0292	2012	Diesel
SAMU	M. BENZ / SAMU	8AC906633JE137948	Branco	PGX8353	2017/2018	Diesel
VW MASCA GRANMICRO	VW / MASCA GRANMICRO	9532M52P9KR923463	Branco	PCP3089	2018	Diesel
FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT/FIORINO AMBULANCIA	9BD2651JHL9147260	Branco	QYL8F98	2019/2020	Gasolina/Etanol
FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT/ FIOR MODIFICAR AB1	9BD2651PAP9223488	Branco	RZX0B01	2022/2023	Gasolina/Etanol
FIORINO AMBULÂNCIA NOVA	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	9BD2651PAN9207907	Branco	RZO6I07	2022	Gasolina/Etanol
TORO	FIAT/TORO	988226125HKA90782	Branco	PCQ6635	2016/2017	Diesel
MOBI	FIAT/MOBI	9BD341ACXMY724940	Branco	QYT9J47	2021/2021	Gasolina/Etanol
MOBI	FIAT/MOBI	9BD341ACXMY725222	Branco	QYT9J17	2021/2021	Gasolina/Etanol
MOBI	FIAT/MOBI	9BD341ACXMY723636	Branco	QYT9H07	2021/2021	Gasolina/Etanol
MOBI	FIAT/MOBI	9BD341ACXMY723563	Branco	QYT0A58	2021/2021	Gasolina/Etanol
MOBI	FIAT/MOBI	9BD341ACXMY724448	Branco	QYT9I87	2021/2021	Gasolina/Etanol
CG 160 START	HONDA/CG 160 START	9C2KC2500JR140463	Vermelha	PDB1709	2018	Gasolina
DUCATO ENGESIGEXE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE	3C6EFVFK9ME505095	Branco	RZM0A44	2020/2021	Diesel
PAS / MOTOCICLETA	HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540ER036622	Branca	OYZ3164	2014	Gasolina
FORD MICROONIBUS	FORD TRANSIT 410 B	WF0GTTBE8NU00053	branca	SHE5J42	2022/2023	Diesel

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PARA O FMS/SECRETARIA DE SAÚDE DE CALÇADO, COM COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	TOTAL
Veículo passeio, c/ capacidade de 05 passageiros (motorista incluso) , com potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2018, combustível gasolina/etanol, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante e a Despesas com o motorista pela Contratada .	5
Veículo passeio, c/ capacidade de 05 passageiros (motorista incluso) , com potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2018, combustível gasolina/etanol, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade e a Despesas com o motorista pela Contratante .	3

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS 08 (OITO) VEÍCULOS ACIMA QUE SÃO LOCADOS COM COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO FMS DE CALÇADO:

Tipo do Veículo	Marca/Modelo	Cor	Placa	Ano e Modelo	Combustível
GOL	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	Prata	RZI-0C63	2021/2022	Gasolina/Etanol
GOL	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	Prata	RZI-0C73	2021/2022	Gasolina/Etanol
GOL	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	Branco	QYM-9I18	2020/2021	Gasolina/Etanol
GOL	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	Branco	OYW-4F45	2020/2021	Gasolina/Etanol
GOL	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	Branco	QYA30053	2019/2020	Gasolina/Etanol
MOBI	FIAT/MOBI LIKE 1.0	Branco	RZW-8B21	2023/2023	Gasolina/Etanol
MOBI	FIAT/MOBI EASY 1.0	Preto	QYU-8G43	2021/2021	Gasolina/Etanol
KWID	RENALT KWID LIFE 1.0 MT	Branco	QYK-3B50	2020/2021	Gasolina/Etanol

3.4 O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, possui atualmente no seu acervo 02 (dois) veículos automotores próprios. Segue abaixo, a relação discriminada de veículos automotores:

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FMAS DE CALÇADO-PE

Tipo do Veículo	Marca/Modelo	Chassi	Cor	Placa	Ano e Modelo	Combustível
SPIN	CHEVROLET/SPIN	9BGJP7520LB122335	Prata	QYN9I22	2019/2020	Gasolina/Etanol
MOBI	FIAT/MOBI	9BD341A5XLY618759	Branco	QYA5630	2019/2020	Gasolina/Etanol

4 DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS

4.1 A descrição dos itens, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS:								
ITEM	DESCRIÇÃO	FME	FMS	FMAS	TOTAL	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Diesel S-10 (Aditivado)	192.000	60.000		252.000	Litro(s)	5,98	1.506.960,00
2	Gasolina Comum	25.200	108.000	25.200	158.400	Litro(s)	6,02	953.568,00
TOTAL em (R\$)								2.460.528,00

4.2 Valor global estimado é de **R\$: 2.460.528,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais)**.

4.3 Os valores médios unitários foram extraídos de pesquisa de preços praticados por postos de combustíveis do Município e proximidades através do APP Menor Preço do Sefaz-PE.

4.3.1 Os Preços Máximos admitidos estão as abaixo do valor médio Nacional da ANP, conforme SÍTESE SEMANAL DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS em anexo, e também abaixo da média Estadual de combustíveis, conforme PAINEL DINÂMICO DA ANP em anexo.

4.4 Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

4.6 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

4.6.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE

5.1. O objeto será realizado através na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 004 de 20 de janeiro de 2025.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O presente estudo consiste na aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos locados e pertencentes à frota dos Fundos Municipais de Calçado-PE. E se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento, bem com todas as atividades desenvolvidas pelos Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social deste Município. A necessidade foi demonstrada no Estudo Técnico Preliminar - ETP. Analisadas as soluções disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição de combustíveis derivados do petróleo, através da contratação de empresa especializada nesse ramo que são aquelas que melhor atendam ao município de Calçado-PE, através de Pregão Eletrônico, visto que restou constatado que é a melhor forma de contratação para aquisição de combustível. A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que trata-se de aquisição que não possui restrição no mercado.

7 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

7.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.5. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.

7.6. Os veículos do Município deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

7.7. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade do objeto e consequentemente da qualidade dos produtos pela Secretaria de demandante, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8.11. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

8.12. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.13 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2029.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0037.2031.0000 - MANUT DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0037-2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0037.2035.0000 - APOIO AO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0062.2038.0000 - MANUT DAS ATV DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0082.2039.0000 - MANUT DAS ATV DO ENSINO INFANTIL- CRECHE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.366.0080.2040.0000 - MANUT DAS ATV DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.367.0039.2041.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
073 - FUNDEB

12.361.0037.2047.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30 %
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004.2062.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2064.0000 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Pandemia
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0027.2069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0030.2084.0000 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.0030.2086.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Emergência - SAMU
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.303.0027.2087.0000 – Manut. do trat. de Saude Fora do Domicilio-TFD
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
091 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007.2092.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

093 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019.2100.0000 - Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

10 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

10.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11 DAS NORMAS E DIRETRIZES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

11.1 O fornecimento deverá permanecer todos os dias a disposição do contratante;

11.2 O atendimento será feito mediante requisição do contratante, identificando-se os veículos pela placa e exigindo do condutor, assinatura no formulário de requisição;

11.3 O sistema de requisição será elaborado em duas vias de igual teor e forma, sendo a primeira encaminhada ao contratante e a segunda via ficará em arquivo junto a essa repartição;

11.4 A empresa vencedora do certame deverá obedecer a todas as normas para o fornecimento de combustíveis, conforme disposto do Conselho Nacional de Petróleo – CNP e Instituto Nacional de Pesos e Medidas – INPM;

11.5 As faturas deverão ser elaboradas por secretários e acompanhadas das requisições;

11.6 Vedada a subcontratação.

12 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

12.1 - Não serão aceitos os produtos que:

12.1.1 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

12.1.2 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

12.2 - O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 01 (uma hora) a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.

12.3 - Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 24 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos combustíveis.

13 DA LOCALIDADE DO POSTO DE ABASTECIMENTO

13.1 Para a satisfatória execução do contrato e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, os postos de abastecimento, deverão ser localizado em uma **distância máxima de 15 (quinze) km da sede do Município de Calçado-PE**, levando em consideração a economicidade com a prestação dos serviços.

13.2 A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que, o abastecimento acima desta limitação de 15 (quinze) km de distância da sede do Município de Calçado, **demandará grande perda de tempo e gastos elevados com o deslocamento de tais veículos para o**

abastecimento, comprometeriam a economicidade dos contratos e eficiência nas prestações dos serviços à população calçadense.

13.3 Tal limitação se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Calçado, uma vez que, se a distância entre a sede do Município e a CONTRATADA for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, principalmente quando se trata de veículos pesados.

14 DA FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A contratada deverá atender aos requisitos do edital licitatório, apresentando o MAIOR DESCONTO para os itens, em quantitativos e especificações técnicas condizentes com o disposto no presente Termo de Referência.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

15.2. A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

15.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.9. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

15.10 Para fins de execução contratual, o percentual de desconto oferecido pela licitante deverá incidir sobre Preço Médio Semanal repassado ao consumidor estabelecido pela ANP– Agência Nacional de Petróleo, caso esta agência venha a divulgar média para a cidade de Lajedo/PE.

15.11 De acordo com o acordo T.C Nº 1350/2019 da 2ª Câmara, que os preços de combustíveis em contrato de fornecimento de combustíveis deverão obedecer à variação publicada pela pesquisa da ANP que expressa o preço praticado no Mercado. OU AINDA, caso a média da ANP não venha a ser divulgada as atualizações dos preços dar-se-á por meio de Pesquisa de preço Médio no Mercado Local ou pelo APP MENOR PREÇO da Sefaz-PE, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Os preços poderão ser atualizados por meio de pesquisa de preço médio extraído junto aos 08 (oito) postos de combustíveis, já referenciado acima, atingidos por um limite da quilometragem de 15 Km, caso a média da ANP não venha ser divulgada para a cidade de Lajedo/PE.
- b) Deverá ser considerado um prazo necessário para realização da pesquisa de preço referenciada acima.
- c) Os valores mensalmente pagos ao contratado será pactuado em contrato até a data da formalização do preço com os respectivos descontos, que será posterior à data da pesquisa de preço.
- d) Caberá ao setor de compras/cotação, realizar pesquisa de preço junto aos 07 (sete) postos de combustíveis atingidos no limite da quilometragem de 15 Km, extraíndo média de preço aplicada aos respectivo desconto ofertado pela licitante no período da licitação na proporção de cada pagamento efetivado.

15.12 O percentual de desconto ofertado na respectiva proposta vencedora deverá se manter ao longo da contratação afins de garantir o Princípio da Economicidade.

15.13 O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresentar-se com valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste Termo de Referência.

15.14 Serão mantidas duas casas decimais, sendo que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja maior ou igual a 5 (cinco).

16 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação, exigir-se-á do interessado, documentação que comprove:

a) PERSONALIDADE JURÍDICA:

I - Cédula de Identidade

II - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

IV - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

V - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VI - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VII - Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

II - Prova de inscrição estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

b) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

IV - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentar comprovação de cadastro junto a **ANP - Agência Nacional de do Petróleo, através do Certificado de Posto Revendedor, atualizada**;

II - Apresentar comprovação de licença junto a **CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - A Licença de Operação, atualizada**;

VII - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/21, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

II - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

II1 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

III - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

III1 - É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

IV - A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Corrente (LC)*, *Liquidez Geral (LG)* e *Solvência Geral (SG)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

V - As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

VI - Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:

VII - Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

VIII - Quando se tratar de Responsabilidade limitada - LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

IX - Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

X - Os documentos referidos 14.6.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

X1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, a vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

18 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.6. Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos bens e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 004 de 20 de janeiro de 2025.

19 DAS OBRIGAÇÕES ENTE AS PARTES:

19.1 São Obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

II - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.

VII - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

IX - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

X - Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;

XI - Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.

XIII - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

XIV - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

XV - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

XVI - É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

19.2 São Obrigações da CONTRATANTE:

I - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.

II - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

III - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

IV - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

V - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

IX - Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

X - Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

XI - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XII - A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 20.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.9. Fizer declaração falsa.

20.2 para condutas descritas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3 O retardamento da execução previsto no subitem 20.1.2, estará configurado quando a Contratada:

20.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

20.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 20.7.

20.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 20.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 20.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

20.6 O comportamento previsto no subitem 20.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

20.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto lícito por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

20.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 20.1 desta cláusula.

20.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

20.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

20.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

20.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

20.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 20.11 e 20.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

20.14 Decorrido o prazo previsto no item 20.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

20.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

20.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Ailton Lucena da Silva
Secretário de Transporte

Monaliza de Souza Ângelo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros
Gestora do FME
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Maria Patrícia dos Santos Dutra Oliveira
Gestora do FMAS
Secretária de Assistência Social

ANEXO - II**MINUTA DOS CONTRATOS – FME, FMS e FMAS
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****CONTRATO Nº _____/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, residente a **CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e portador do **RG nº XXXXXXXXXX - XXXXXX/PE**, residente e domiciliado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de outro lado, a empresa:, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, residente/domiciliado na, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador do documento de identidade nº, expedido pelo(a), celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 009/2025 PMC**, na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 009/2025 PMC**, considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10)**, com fornecimento de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e veículos locados aos Fundos, conforme especificações constantes no termo de referência.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS CONTRATADOS	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
xxxx	Xxxxxxxxxxxxxxx	Litro	xxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:**, (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da NLLC nº 14.133/2021 e suas alterações.

IV. CLÁUDULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTOS

4.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

4.2. A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

4.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.9. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.10 Para fins de execução contratual, o percentual de desconto oferecido pela licitante deverá incidir sobre Preço Médio Semanal repassado ao consumidor estabelecido pela ANP– Agência Nacional de Petróleo, caso esta agência venha a divulgar média para a cidade de Lajedo/PE.

4.11 De acordo com o acórdão T.C Nº 1350/2019 da 2ª Câmara, que os preços de combustíveis em contrato de fornecimento de combustíveis deverão obedecer à variação publicada pela pesquisa da ANP que expressa o preço praticado no Mercado. OU AINDA, caso a média da ANP não venha a ser divulgada as atualizações dos preços dar-se-á por meio de Pesquisa de preço Médio no Mercado Local ou pelo APP MENOR PREÇO da Sefaz-PE, obedecendo os seguintes critérios:

a) Os preços poderão ser atualizados por meio de pesquisa de preço médio extraído junto aos 07 (sete) postos de combustíveis, já referenciado acima, atingidos por um limite da quilometragem de 15 Km, caso a média da ANP não venha ser divulgada para a cidade de Lajedo/PE.

b) Deverá ser considerado um prazo necessário para realização da pesquisa de preço referenciada acima.

c) Os valores mensalmente pagos ao contratado será pactuado em contrato até a data da formalização do preço com os respectivos descontos, que será posterior à data da pesquisa de preço.

d) Caberá ao setor de compras/cotação, realizar pesquisa de preço junto aos 07 (sete) postos de combustíveis atingidos no limite da quilometragem de 15 Km, extraíndo média de preço aplicada aos respectivo desconto ofertado pela licitante no período da licitação na proporção de cada pagamento efetivado.

4.12 O percentual de desconto ofertado na respectiva proposta vencedora deverá se manter ao longo da contratação afins de garantir o Princípio da Economicidade.

4.13 O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresente-se com valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste Termo de Referência.

4.14 Serão mantidas duas casas decimais, sendo que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja maior ou igual a 5 (cinco).

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e **vigorar por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. CLÁUSULA SEXTA –DO LOCAL DO POSTO DE ABASTECIMENTOS:

6.1 Para a satisfatória execução do contrato e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, os postos de abastecimento, deverão ser localizado em uma **distância máxima de 15 (quinze) km da sede do Município de Calçado-PE**, levando em consideração a economicidade com a prestação dos serviços.

6.2 A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que, o abastecimento acima desta limitação de 15 (quinze) km de distância da sede do Município de Calçado, **demandam grande perda de tempo e gastos elevados com o deslocamento de tais veículos para o abastecimento, comprometeriam a economicidade dos contratos e eficiência nas prestações dos serviços à população calçadense.**

6.3 Tal limitação se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Calçado, uma vez que, se a distância entre a sede do Município e a CONTRATADA for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, principalmente quando se trata de veículos pesados.

VII. CLAUDULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Não serão aceitos os produtos que:

7.1.1 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

7.1.2 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

7.2 - O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 01 (uma hora) a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.

7.3 - Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 24 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos combustíveis.

VIII. CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos oriundos das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2029.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0037.2031.0000 - MANUT DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0037-2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0037.2035.0000 - APOIO AO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0062.2038.0000 - MANUT DAS ATV DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0082.2039.0000 - MANUT DAS ATV DO ENSINO INFANTIL- CRECHE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.366.0080.2040.0000 - MANUT DAS ATV DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.367.0039.2041.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037.2047.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30 %

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004.2062.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2064.0000 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Pandemia

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0027.2069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0030.2084.0000 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.0030.2086.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Emergência - SAMU

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.303.0027.2087.0000 – Manut. do trat. de Saude Fora do Domicilio-TFD

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

091 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007.2092.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

093 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019.2100.0000 - Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

IX. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6 Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos bens e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 004 de 20 de janeiro de 2025.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

10.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

10.5. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.

10.6. Os veículos do MUNICÍPIO DE CALÇADO-PE deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

10.7. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

10.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade do objeto e consequentemente da qualidade dos produtos pela Secretaria de demandante, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

10.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E DIRETRIZES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

11.1 O fornecimento deverá permanecer todos os dias a disposição do contratante;

11.2 O atendimento será feito mediante requisição do contratante, identificando-se os veículos pela placa e exigindo do condutor, assinatura no formulário de requisição;

11.3 O sistema de requisição será elaborado em duas vias de igual teor e forma, sendo a primeira encaminhada ao contratante e a segunda via ficará em arquivo junto a essa repartição;

11.4 A empresa vencedora do certame deverá obedecer a todas as normas para o fornecimento de combustíveis, conforme disposto do Conselho Nacional de Petróleo – CNP e Instituto Nacional de Pesos e Medidas – INPM;

11.5 As faturas deverão ser elaboradas por secretários e acompanhadas das requisições;

11.6 Vedada a subcontratação.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

12.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

13.2 São Obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

II - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.

VII - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

IX - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

X - Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;

XI - Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.

XIII - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

XIV - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

XV - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

XVI - É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

13.3 São Obrigações da CONTRATANTE:

I - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.

II - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

III - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

IV - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

V - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

IX - Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

X - Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

XI - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XII - A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

15.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS EXTINÇÃO

17.1 AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

17.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

XVIII. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

XIX. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

19.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XX. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XXI. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - Apresentar documentação falsa;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar na execução do contrato;

IV - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

V - Comportar-se de modo inidôneo;

VI - Não manter a proposta;

VII - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

VIII - Cometer fraude fiscal;

.IX - Fizer declaração falsa.

21.2 Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:

21.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

21.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

21.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

21.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

21.6 O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

21.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21,1 desta cláusula.

21.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

21.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

21.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

21.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

21.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.11 e 21.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

21.14 Decorrido o prazo previsto no item 21.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

21.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

21.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

XXII CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XXIII CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

23.2 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

23.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado-PE, de de 2025

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ Nº *****

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxx
Representante Legal

Dr. *****
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF/MF Nº

2ª

CPF/MF Nº

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (ME ou EPP)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PMC

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da e

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PMC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) que a empresa nesta citada, não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação **e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 009/2025-PMC**MODALIDADE:** Pregão (Eletrônico) Nº 009/2025-PMCIlmº. Senhor,
Expedito Cláudio da Silva
Pregoeiro

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para Aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10)**, com fornecimento de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e veículos locados aos Fundos, conforme especificações constantes no termo de referência.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Anexos.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VL. TOTAL
1	Diesel S-10	LITRO				
2	Gasolina Comum	LITRO				
TOTAL GLOBAL =						

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal